



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 780/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIGRES, CNPJ nº 07.363.412/0001-35, com sede na cidade de Seberi/RS.

**Artigo 2º** - O objeto do convênio a ser firmado com base na presente Lei será o recebimento por parte da CIGRES e destinação final dos resíduos sólidos, lixo urbano, recolhidos e transportados pelo município de Derrubadas até a usina de reciclagem localizada às margens da BR-386, Km44, no município de Seberi/RS.

**Artigo 3º** - Por força do disposto no artigo anterior, deverá o Poder Executivo Municipal repassar ao Consórcio, a título de mensalidade e prestação dos serviços de recebimento, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pertinente aos gastos administrativos de manutenção da entidade.

**Artigo 4º** - A vigência do presente convênio será da data da formalização do convênio até o dia 31/12/2009, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que ocorra instrumento de aditivo e interesse entre as partes.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

**Artigo 6º** - Revogadas as disposições com contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 16 de março de 2009.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 16/03/2009.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**


Rua Ijuí, 500 - Fone 55 616 3059 - Fax: 55 3551 1854 -yucuma@maais.com

CEP – 98528-000 - DERRUBADAS/RS

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifica/mos que o(s) documento(s): **LEI MUNICIPAL(s) n.º(s) 780/2009, Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter convênio com o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos.** Esteve afixada no mural da Prefeitura Municipal de Derrubadas em lugar público e visível, de 16 de março até 25 de mês de março de 2009. Conforme artigo 091 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, aos 25 de mês de março de 2009.



Suzete Juliãna Didonet

Responsável pela Publicação